



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 21/06/2023 às 00:01

Referência: **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023 - SO** – Processo Eletrônico n.º 1598/2023 (Proc. Administrativo n.º 085/2023) – OBJETO: **Elaboração do Plano de drenagem e manejo de água pluviais urbanas do Município de Juiz de Fora - MG. SO** – RECORRENTE: **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA./ GEASA ENGENHARIA LTDA.** – RECORRIDO: **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA** – ASSUNTO: **Decisão de Segunda Instância em face de recurso interposto nos autos do processo epigrafado. Trata-se de Tomada de Preço n.º 003/2023 para Elaboração do Plano de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas do Município de Juiz de Fora - MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA: A 2ª Reunião da Comissão Permanente de Licitação, realizada no dia 15/06/2023, teve o objetivo de dar continuidade aos trabalhos relativos à licitação em epígrafe e dispôs que: (...) a Comissão decidiu por DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela sociedade empresária ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. (...). Sendo assim, com fundamento no Parecer supramencionado, a Comissão decide por HABILITAR a sociedade empresária ENGECONSULT desde que apresente a declaração de responsabilidade técnica, estando apta para prosseguir para a próxima fase do certame, ficando assim as duas sociedades empresárias participantes, ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. e GEASA ENGENHARIA LTDA. devidamente habilitadas. (grifou-se). Tendo isso em vista, a Comissão emitiu decisão pelo PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA., levando em consideração o disposto no parecer jurídico anexo ao Despacho n.º 36 (Proc. Adm. n.º 1598/2023) exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA). Estando estes em consonância com a Lei n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes, acompanho os apontamentos supra, decidindo no mesmo sentido, qual seja a HABILITAÇÃO das empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. e GEASA ENGENHARIA LTDA. Nada mais a prover, publique-se com as providências de estilo. Em havendo interesse na interposição de recurso administrativo referente a esta fase, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8666/93 começará a fluir a partir da data da publicação da Decisão de Segunda Instância no DOM - Diário Oficial do Município e DOE/MG - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Os envelopes “2” das propostas de preços das sociedades empresárias participantes do certame continuarão retidos em poder da Comissão, devidamente lacrados, até a abertura de nova sessão. Juiz de Fora, 19 de junho de 2023. a) EDUARDO DE SOUZA FLORIANO – Secretário de Transformação Digital e Administrativa.**

Fechar